



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**  
**CNPJ: 01.612.533/0001-97**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

---

**EDITAL Nº 03/2023/SEMED**

**PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO DE MEDIADOR (A) DE APRENDIZAGEM VOLUNTÁRIO(A) DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO E ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TURILÂNDIA – MA.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA, MARANHÃO, CNPJ 01.612.533/0001-97**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO o presente Edital que estabelece normas e instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado para seleção de profissionais de apoio visando o preenchimento de vagas para o exercício da função de Mediador de Aprendizagem Voluntário de alunos com deficiência transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação matriculados nas escolas do Sistema Municipal de Ensino, no âmbito do Programa Mediador Voluntário, considerando;

I– A Política Educacional Municipal, que assume o compromisso com a promoção de oportunidades de aprendizagens equitativas e com uma educação inclusiva e de qualidade;

II– O atendimento, na rede regular de ensino, para estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, conta com o apoio de um(a) Mediador (a) de Aprendizagem para assisti-los(as) nas atividades de alimentação, higiene e locomoção e em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, sob a orientação do(a) professor(a) de sala de aula regular;

III– Há urgência e necessidade de selecionar mediadores (as) para o Programa Mediador Voluntário, visando o apoio no desenvolvimento de atividades pedagógicas voltadas para o público-alvo da Educação Especial, inserido nas unidades da Rede Municipal de Ensino de Turilândia.

## **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 Os (As) candidatos(as) ao serviço voluntário deverão conhecer o teor deste Edital, disponível no endereço eletrônico <https://www.turilandia.ma.gov.br/portal/index.php> e publicado no Diário Oficial do Município de Turilândia.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**  
**CNPJ: 01.612.533/0001-97**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

---

**1.2** O Processo Seletivo Simplificado destina-se a seleção de Profissionais de apoio para atuar na qualidade de Mediador (a) de Aprendizagem voluntário(a), conforme requisitos previstos neste Edital, para atuarem na rede Municipal de Ensino de Turilândia, no âmbito do Programa Mediador Voluntário, em regime presencial, mediante a celebração de um Termo de Adesão ao Programa;

**1.3** O Processo Seletivo Simplificado tem prazo de 1 (um) ano, com possibilidade de renovação por igual período, a critério da SEMED;

**1.4** Os (As) candidatos(as) selecionados(as) para Mediadores Voluntários(as) desenvolverão suas atividades nas Escolas Municipais, conforme a necessidade identificada pela SEMED- Secretaria Municipal de Educação;

**1.5** Serão selecionados(as) 100 candidatos(as) como Mediadores de Aprendizagem Voluntários(as) - destes(as) os(as) 40 (quarenta) primeiros colocados(as), serão convocados(as) de imediato e os(as) demais, ficarão no cadastro de reserva, condicionado à necessidade do atendimento aos(às) estudantes, público-alvo da Educação Especial, matriculados(as) no ano letivo de 2023, obedecendo a legislação vigente.

**1.6** Cada Mediador Voluntário(a) poderá concorrer até 2 (duas) vagas, para horários distintos, devendo se aprovado(a), assinar 2 (dois) Termos de Adesão ao Programa, cada qual correspondente ao turno de prestação de serviços voluntários.

## **2 DAS INSCRIÇÕES**

**2.1** As inscrições serão realizadas por meio de ficha de inscrição disponibilizada no portal do município no endereço eletrônico <https://www.turilandia.ma.gov.br/portal/index.php>, no período de 11 a 20 de setembro de 2023, de acordo com o cronograma disposto no anexo I deste Edital, e entregue de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com cópias da documentação exigida para o cargo;

**2.2** O(A) candidato(a), a função de Mediador Voluntário(a) só poderá se inscrever uma ÚNICA vez, indicando se deseja concorrer a 01 ou 02 vagas, ou dois turnos;

**2.4** É de inteira responsabilidade e obrigatoriedade dos(as) candidatos(as) no ato da inscrição, de anexar cópia dos seguintes documentos:

**a)** Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo;

**b)** Carteira de Identidade e do CPF;

**2.5** No ato da convocação assinar o termo de adesão para atuação como Mediador Voluntário o convocado deverá apresentar os seguintes documentos:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**  
**CNPJ: 01.612.533/0001-97**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

---

- a) Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo;
- b) Carteira de Identidade e do CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Polícia Civil);
- e) Certidão negativa criminal da Justiça Estadual;
- f) Certidão negativa criminal da Justiça Federal;
- g) Documento comprobatório de regularidade da situação perante o serviço militar (se candidato do sexo masculino);
- h) Laudo médico para o(a) candidato(a) que se declarar ser Pessoa com Deficiência (PCD).

**2.6** Os documentos que não possam ter sua autenticidade conferida via internet deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada ou, cópia simples para autenticação.

**2.7** A ausência de qualquer uma dessa documentação implicará na desclassificação imediata dos(as) candidatos(as).

### **3 DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**3.1** Às pessoas com deficiência (PCD) é assegurado o direito de se inscrever em igualdade de oportunidade com os(as) demais candidatos(as) no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, nos termos do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 9.508/2018, desde que, a deficiência seja compatível com as atribuições da atividade de Mediador de Aprendizagem Voluntário(a);

**3.2** Do total de vagas destinadas neste Edital, será garantido o percentual de 5% (cinco por cento) para os(as) candidatos(as) comprovadamente com deficiência;

**3.3** Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias previstas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99, e suas alterações posteriores;

**3.4** Para concorrer às vagas previstas neste Edital, os(as) candidatos(as) deverão:

- a) No ato da inscrição, declarar ser pessoa com deficiência e anexar cópia do laudo médico, com data dos últimos três meses do lançamento do Edital, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**  
**CNPJ: 01.612.533/0001-97**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

---

**3.5** A ausência do laudo médico anexado na ficha de inscrição, se não conter as informações acima indicadas, em ambos os casos, implica que a inscrição será processada como de candidato(a) sem deficiência, mesmo que declarada tal condição;

**3.6** Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos;

**3.7** Os(as) candidatos(as) com deficiência classificados(as), que vierem a ser convocados(as) para a realização das entrevistas, a banca avaliadora, verificará a existência da deficiência declarada e a compatibilidade com o exercício das atribuições das funções especificadas neste Edital, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra;

**3.8** O(A) candidato(a) a que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, sendo comprovada conforme item 3.3 e for aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral;

**3.9** Na inexistência de candidatos(as) PCD inscritos(as) ou aprovados(as), as vagas reservadas serão ocupadas por candidatos(as) de ampla concorrência aprovados(as), observada a ordem de classificação na referida função.

#### **4 DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO DE MEDIADOR DE APRENDIZAGEM**

**4.1** Para concorrer às vagas de Mediadores Voluntários(as) - os(as) candidatos(as) deverão preencher os seguintes requisitos de caráter obrigatório e complementar:

**a)** Ser brasileiro(a), nato ou naturalizado(a), ou cidadão português, amparado pelo estatuto de igualdade de direitos;

**b)** Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de encerramento das inscrições;

**c)** Anexar cópia dos documentos previstos no item 2.4.

**d)** Ter, no mínimo, formação de nível médio completo, ou Certificado de Curso Técnico na área da Saúde, ou Diploma de graduação na área da saúde ou Licenciatura para a docência, ou Bacharelado em Psicopedagogia, conforme previsto no item 2.4 a;

**e)** Ter disponibilidade de, no mínimo, 20 horas semanais para desenvolver atividades nas unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Turilândia.

#### **5 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**5.1** A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada por uma Comissão designada pelo município, constituída por técnicos especializados nas áreas de atuação do objeto desta Seleção Simplificada.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**  
**CNPJ: 01.612.533/0001-97**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

---

**5.2** O Processo Seletivo Simplificado será composto de 2 (etapas) etapas:

1) Inscrição;

2) Entrevista individual e estudo de casos.

**5.3** A etapa 1 será para a validação das inscrições dos(as) candidatos(as), conforme o item 2 deste Edital;

**5.4** Critérios avaliados para os(as) candidatos(as) a Mediadores Voluntários(as) prosseguirem na etapa da entrevista é atender a todos os requisitos dos itens 2 e 4 deste Edital;

**5.5** A etapa 2 (dois) será uma entrevista individual, com os(as) candidatos(as) a Mediador Voluntários(as), de forma presencial, convocados por meio de Edital, com duração máxima de 20 minutos, por candidato(a);

**5.6** O(A) candidato(a) convocado(a) para a entrevista que não comparecer ao local no dia em que for convocado(a), não poderá se apresentar em outra data.

**5.7** Na etapa dois (2) que consiste em entrevista, os(as) candidatos(as) deverão entregar o Curriculum Vitae e serão entrevistados(as) conforme os critérios específicos postos no item 5.7.1;

**5.7.1 CRITÉRIOS AVALIADOS NA ENTREVISTA E ESTUDO DE CASOS OS(AS) CANDIDATOS(AS) A FUNÇÃO DE MEDIADOR (A) VOLUNTÁRIO(A).**

<b>ITENS A SEREM PONTUADOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
a) Apresentar desenvoltura para a função definida no objeto da seleção	3,0
b) Discorrer sobre questões que permeiam o exercício da atividade, identificando o domínio da leitura e da escrita	3,0
c) Demonstrar domínio na comunicação para as atividades de Mediadores (as) Voluntários(as)	4,0
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>10,0</b>

**6 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**6.1** Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem: a) O(A) candidato(a) que tiver a maior idade.

**7 DAS VAGAS**

**7.1** As vagas para o presente Processo Seletivo Simplificado são para atender as demandas das Escolas da Rede Municipal de Turilândia - MA.

**8 DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) MEDIADOR(A) DE APRENDIZAGEM VOLUNTÁRIO(A)**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**  
**CNPJ: 01.612.533/0001-97**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

---

8.1 Prestar auxílio diretamente aos(às) estudantes que possuam deficiência física (cadeirantes e mobilidade reduzida), deficiência intelectual e deficiência visual, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação, assistindo-os(as) quando comprovada a necessidade, quanto aos cuidados básicos de alimentação, higiene, locomoção, recreação e organização das condições do ambiente escolar, para realização das atividades orientadas pelo(a) professor(a) de sala de aula regular;

**8.2** Dependendo do nível de comprometimento e da deficiência dos(as) estudantes público-alvo da Educação Especial, para a realização das atividades de vida diária e pedagógicas, conforme avaliação feita pela equipe da unidade escolar em que estiverem matriculados(as) esses(as) estudantes, o(a) Mediador (a) poderá ser designado para assistir de um (1) a três (3) estudantes.

**8.3** Acompanhar e prestar auxílio aos(às) estudantes durante as atividades pedagógicas, para que possam realizar as atividades cotidianas e as propostas pelos(as) professores(as) durante as aulas e atividades extraclasse, visando, assim, a efetiva participação pedagógica destes(as) estudantes na unidade educacional;

**8.4** Contribuir ativamente com o processo de inclusão escolar da unidade e em todas as demandas pedagógicas e/ou administrativas, quando numa emergente necessidade e solicitação expressa da Equipe Gestora, de Professores(as) do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e/ou Especialistas.

## **9 DO PAGAMENTO DAS BOLSAS**

**9.1** Os(as) Profissionais de Apoio – Mediadores de Aprendizagem, não possuirão qualquer vínculo empregatício com a Instituição responsável pela gestão do Programa Mediador Voluntário, no âmbito do Município de Turilândia - MA, sendo a bolsa concedida conforme preceitua da Lei Federal Lei Federal nº 9.608/1998.

**9.2** As bolsas concedidas no âmbito do Programa Mediador Voluntário serão destinadas a Voluntários(as) que assumam atribuições de Mediadores de Aprendizagem;

**9.3** Para que se proceda o pagamento ao(a) bolsista é indispensável que o(a) bolsista tenha participado da Formação Inicial ofertada pela equipe pedagógica da secretaria Municipal e Educação;

**9.4** A bolsa prevista no item seguinte será paga diretamente ao(à) beneficiário(a), mediante depósito em conta bancária indicada pelo(a) bolsista, no ato da assinatura do Termo de Adesão ao Programa.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**  
**CNPJ: 01.612.533/0001-97**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

---

**9.5** A título de bolsa, a Secretaria Municipal de Educação pagará aos(as) voluntários(as) cadastrados(as) no **Programa Mediador Voluntário** e vinculados(as) as unidades de ensino do município que comprovem a necessidade do apoio escolar destinado aos(as) alunos(as) público-alvo da Educação Especial, valores mensais, até o limite de 12 meses de duração, conforme calendário letivo da Secretaria Municipal de educação de Turilândia;

**a)** A bolsa no valor de meio salário mínimo, **no valor de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)** mensais que será paga ao Mediador(a) Voluntário(a) que optar por uma carga horária de 20h semanais, para o ressarcimento de despesas de transporte e alimentação no curso da realização das atividades na unidade que for encaminhado(a).

**b)** O(a) Mediador(a) voluntário(a) poderá acumular até duas bolsas, desde que tenha feito no ato da inscrição, a opção por dois (2) turnos, que seja aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado e haja vaga disponível nas unidades. Para isso, assinará dois (2) Termos de Adesão, sendo cada Termo com 20h semanais.

**c)** A bolsa poderá ser suspensa em casos de afastamento das atividades laborais por um período superior a 15 dias, bem como haverá descontos no valor da bolsa para os casos de afastamento das atividades por mais de 3 dias úteis.

**d)** No mês de janeiro de cada ano letivo será realizada uma análise para a necessidade do serviço, uma vez que corresponde ao período de férias escolares. Não havendo a necessidade dos serviços, a bolsa será suspensa e não contará para o período de 12 meses.

## **10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** A Secretaria Municipal de Educação designará os membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, formada por 05 (cinco) membros.

**10.2** O(A) candidato(a) que se sentir prejudicado(a) pelo resultado da seleção, poderá interpor recurso, de forma exclusivamente remota, perante a Comissão Organizadora até 24 (quarenta e oito) horas a partir dos resultados, apresentando fundamentação, conforme modelo disponibilizado no anexo II deste Edital e encaminhado ao e-mail: *prefeituramunicipalturilandia@gmail.com*;

**10.3** Não será aceito, em nenhuma hipótese, recurso interposto fora do prazo ou que não seja fundamentado;

**10.4** Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido nos itens anteriores serão indeferidos;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**  
**CNPJ: 01.612.533/0001-97**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

---

**10.5** Após apreciação dos recursos interpostos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo prefeito do município e publicado no Portal da Transparência do município, endereço eletrônico <https://www.turilandia.ma.gov.br/portal/index.php>;

**10.6** A inscrição implica conhecimento e a aceitação do contido neste Edital;

**10.7** Não serão fornecidos atestados ou certificações seletivas à classificação ou pontuação de candidatos(as);

**10.8** Os(as) candidatos(as) que prestarem declaração falsa no ato da inscrição ou caso não possam satisfazer a todas as condições enumeradas neste edital, terão sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que classificados(as) no processo seletivo;

**10.9** Os(as) candidatos(as) com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os(as) de mais candidatos(as), no que se refere à avaliação e a pontuação determinada;

**10.10** As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito;

**10.11** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a contar de sua homologação, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal;

**10.12** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

Turilândia – MA, 26 de agosto de 2023

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

**LEILSON COSTA FONSECA**  
Secretário Municipal de Educação





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**  
**CNPJ: 01.612.533/0001-97**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

---

**ANEXO I – CRONOGRAMA**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
<b>ETAPA I</b>	
Lançamento do Edital	<b>30/08/2023</b>
Período das Inscrições	<b>11 a 20 de setembro de 2023</b>
Publicação do resultado preliminar das inscrições	<b>22/09/2023</b>
Prazo para recursos contra o resultado preliminar das inscrições	<b>25/09/2023 a 28/09/2023</b>
Divulgação das Respostas aos recursos	<b>02/10/2023</b>
Publicação do resultado final das inscrições	<b>05/10/2023</b>
<b>ETAPA II</b>	
Convocação dos(as) inscritos(as) para entrevista, por ordem alfabética	<b>06/10/2023</b>
Realização das Entrevistas	<b>09/10/2023</b>
Publicação do resultado preliminar das entrevistas	<b>20/10/2023</b>
Prazo para recursos contra o resultado preliminar das entrevistas	<b>23/10/2023 a 25/10/2023</b>
Divulgação das Respostas aos recursos	<b>27/10/2023</b>
Resultado final	<b>30/10/2023</b>
Edital de Convocação para a Formação	<b>A definir</b>

**CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA  
CNPJ: 01.612.533/0001-97  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

---

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome do Candidato (a)			
RG:		CPF:	
Tel. Celular:		e-mail:	
Cargo:	<b>MEDIADOR(A) DE APRENDIZAGEM VOLUNTÁRIO</b>		
Fundamentação:			
			
Pedido:			



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA  
CNPJ: 01.612.533/0001-97  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

---

ANEXO III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

<b>PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO DE MEDIADOR (A) DE APRENDIZAGEM VOLUNTÁRIO(A) DE ALUNOS COM DEFICIENCIA, TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO E ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TURILÂNDIA – MA.</b>	
ENDEREÇO DE E-MAIL:	TELEFONES DE CONTATO:
NOME:	
IDENTIDADE:	CPF:
DATA DE NASCIMENTO:	POSSUI ALGUMA DEFICIÊNCIA? SIM ( ) NÃO ( ) QUAL?
ENDEREÇO COMPLETO:	
ESCOLARIDADE:	
Declaro serem Verdadeiras as informações prestadas.	
Turilândia – MA, _____ de _____ de 2023.	
<hr/> Assinatura do(a) Candidato(a)	